

## **Protocolo 54.280/2022**

---

**De:** Neiva Maria Redivo Vieira

**Para:** DLC - Diretoria de Licitação e Contratos

**Data:** 16/11/2022 às 14:12:26

**Setores (CC):**

DLC, SFFAP

**Setores envolvidos:**

DLC, SFFAP, GG

### **DOCUMENTAÇÃO/PROCESSO DE LICITAÇÃO**

---

**Entrada\*:**

Site

Prezada Carla bom dia!

Informamos que estamos assessorando a Instituição Financeira Sicredi na organização da documentação para sua participação na Licitação em referência.

Portando solicitamos a gentileza de dirimirem algumas dúvidas quanto à interpretação do Edital, conforme segue:

1 – Quanto aos tópicos 5.4 e 5.5 entendemos que os envelopes serão entregues e poderão ser abertos até a data limite de 21/10/2023? Ou seja, a medida que irão chegando os envelopes irão sendo abertos e analisados os documentos?

2 – No tópico 6.2 – a – Será necessário o contrato social e todas as alterações contratuais ou somente o contrato social e a última alteração contratual?

3- No tópico 6.2 – e - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição trata-se da certidão negativa de contribuinte da Prefeitura da sede da Sicredi?

4- Quanto ao tópico 6.5, além das certidões em anexo, precisamos juntar mais o comprovante da centralização dos recolhimento das contribuições ? Qual outro documentos que precisamos juntar além desta certidões a que se refere este tópico?

5- 6- Quanto ao tópico 4.3 (Carta de Apresentação), favor verificar a que está em anexo se supre a exigência.

Agradecemos.

Schelp Advogados & Associados

Neiva M. R. Vieira

Secretária

**Anexos:**

Carta\_de\_Apresentacao\_.doc

Federal\_Negativa.pdf

fgts\_Negativa.pdf



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO SUL DO ESTADO DE SANTA CATARINA- SICREDI SUL SC**  
**CNPJ: 03.793.242/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:52:22 do dia 25/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/02/2023.

Código de controle da certidão: **7127.6073.95F2.BEA7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.793.242/0001-78

**Razão Social:** COOP CRED LIVRE ADM ASSOC DO SUL ESTADO SC

**Endereço:** R HENRIQUE LAGE 2120 SALA 01 / SANTA BARBARA / CRICIUMA / SC /  
88804-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/10/2022 a 29/11/2022

**Certificação Número:** 2022103101013325492950

Informação obtida em 14/11/2022 11:13:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Protocolo 1- 54.280/2022**

**De:** KARLA C. - DLC

**Para:** Representante: Neiva Maria Redivo Vieira

**Data:** 17/11/2022 às 17:57:42

**Setores (CC):**

GG

Prezados,

Seguem os esclarecimentos solicitados:

1 – Quanto aos tópicos 5.4 e 5.5 entendemos que os envelopes serão entregues e poderão ser abertos até a data limite de 21/10/2023? Ou seja, a medida que irão chegando os envelopes irão sendo abertos e analisados os documentos?

RESPOSTA: Sim, porém as sessões para abertura dos envelopes serão previamente agendadas, conforme item 5.5 do edital.

2 – No tópico 6.2 – a – Será necessário o contrato social e todas as alterações contratuais ou somente o contrato social e a última alteração contratual?

RESPOSTA: serão aceitos o Contrato Social com as alterações consolidadas. Se a mais recente for uma alteração simples (não consolidada) esta também deverá ser apresentada.

3- No tópico 6.2 – e - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da instituição trata-se da certidão negativa de contribuinte da Prefeitura da sede da Sicredi?

RESPOSTA: Sim, trata-se da CND Municipal da empresa participante no processo.

4- Quanto ao tópico 6.5, além das certidões em anexo, precisamos juntar mais o comprovante da centralização dos recolhimento das contribuições ? Qual outro documentos que precisamos juntar além desta certidões a que se refere este tópico?

RESPOSTA: Se a participante for a matriz da empresa, todas as certidões deverão estar com a informação do CNPJ da matriz e, com isso, não há necessidade de apresentar outros comprovantes; se a participante for a filial, poderá apresentar o Certificado do FGTS da filial ou o da Matriz, sendo que caso opte por este último deverá juntar comprovante de centralização do recolhimento das contribuições.

5- 6- Quanto ao tópico 4.3 (Carta de Apresentação), favor verificar a que está em anexo se supre a exigência.

RESPOSTA: A princípio, a Carta em anexo atende às exigências do edital.

Atenciosamente,

–

**Karla Vitoreti Cipriano**

*Diretora de Licitações e Contratos*